



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 33/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 19 de setembro de 2024.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO  
PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS FARROUPILHA**

O Diretor-geral do *Campus* Farroupilha no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 136/2024 IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Supervisor e Professor da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no *Campus* Farroupilha.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor e supervisor, vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Poderão inscrever-se para as vagas de professor e supervisor, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

**2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
10	Professor	a. Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do Programa Mulheres Mil; b. Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; c. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades das estudantes; d. Propiciar espaços de acolhimento e debate com as estudantes; e. Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes; f. Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil.
01	Supervisor/a	a. Participar da capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e

		<p>Êxito do Programa Mulheres Mil;</p> <p>b. Participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso;</p> <p>c. Coordenar e acompanhar a atuação dos docentes;</p> <p>d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;</p> <p>e. Disponibilizar os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;</p> <p>f. Disponibilizar ao coordenador-adjunto, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;</p> <p>g. Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.</p>
--	--	---

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

<b>Vaga</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos mínimos específicos/Experiência</b>	<b>Turno</b>
1 Professor	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas, ou; Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Tarde
1 Professor	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou pós-graduação em uma das áreas: Ciências da Saúde ou Serviço Social, ou; Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Tarde
1 Professor	Comunicação e Inclusão Digital	18h	Graduação ou pós-graduação em uma das áreas de: Linguística, Letras e Artes; Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	Tarde
1 Professor	Matemática e Inclusão Digital	8h	Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Graduação em Matemática.	Tarde
1 Professor	Informática Aplicada	12h	Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Informática (Bacharelado) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas para Internet (Tecnologia) ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Tarde
1 Professor	Rotinas Administrativas	6h	Graduação em Administração de Empresas ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Tarde

1 Professor	Noções de Departamento Pessoal	20h	Graduação em Administração de Empresas ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os tema	Tarde
1 Professor	Rotinas Financeiras	20h	Graduação em Administração de Empresas ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os tema	Tarde
1 Professor	Noções de Empreendedorismo e Organização de Documentação	12h	Graduação em Administração de Empresas ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os tema	Tarde
1 Professor	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres Coletividade	26h	Graduação em Sociologia; ou Graduação em Ciências Sociais; ou Graduação em Filosofia ou Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os tema	Tarde
1 Supervisor	–	12h por semana	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Licenciatura.	Tarde

\*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

A remuneração do supervisor será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, por meio de formulário eletrônico específico (clique aqui).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c) Comprovante da formação acadêmica ou comprovante de experiência profissional com relação direta com os temas abordados no componente curricular, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade, com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.
- b) Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.
- c) Comprovante de experiência profissional com relação direta com os temas do componente curricular.
- d) Comprovante de experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).
- e) Comprovante do curso técnico profissional de nível médio na área pretendida ou magistério
- f) Comprovante do curso de Especialização
- g) Comprovante do curso de Mestrado
- h) Comprovante de curso de Doutorado.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

3.11 Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS terão **prioridade** sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	19/09/2024
2. Período de inscrições	19/09/2024 26/09/2024
3. Publicação da classificação final do processo de seleção	01/10/2024
4. Envio dos documentos complementares	03/10/2024
5. Início das atividades	07/10/2024

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade, com as normas constantes no presente edital.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e equipe local do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.4.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.4.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.5 Havendo candidato servidor do IFRS - Campus Farroupilha, o mesmo terá preferência na seleção.

6.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.8. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: [mulheres.mil@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@farroupilha.ifrs.edu.br) , obedecendo aos prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III) e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

## **8. DO BOLSISTA**

8.1. O bolsista professor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais;

8.2 O bolsista supervisor deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta do curso, podendo ser distribuídas preferencialmente no turno da tarde, ficando limitada ao máximo de 12 (doze) horas semanais.

8.3. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição

8.4. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

8.5. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas, ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.6. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

8.7. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será,

automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.8. As atividades, que vierem, a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail: [mulheres.mil@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@farroupilha.ifrs.edu.br)
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:06)*

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

**Processo Associado: 23364.000736/2024-30**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **636d365454**